



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

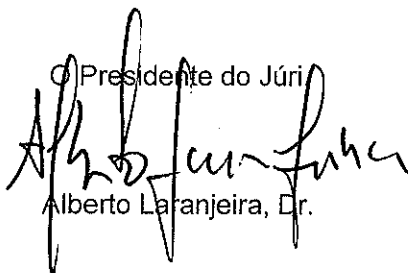
NOTIFICAÇÃO

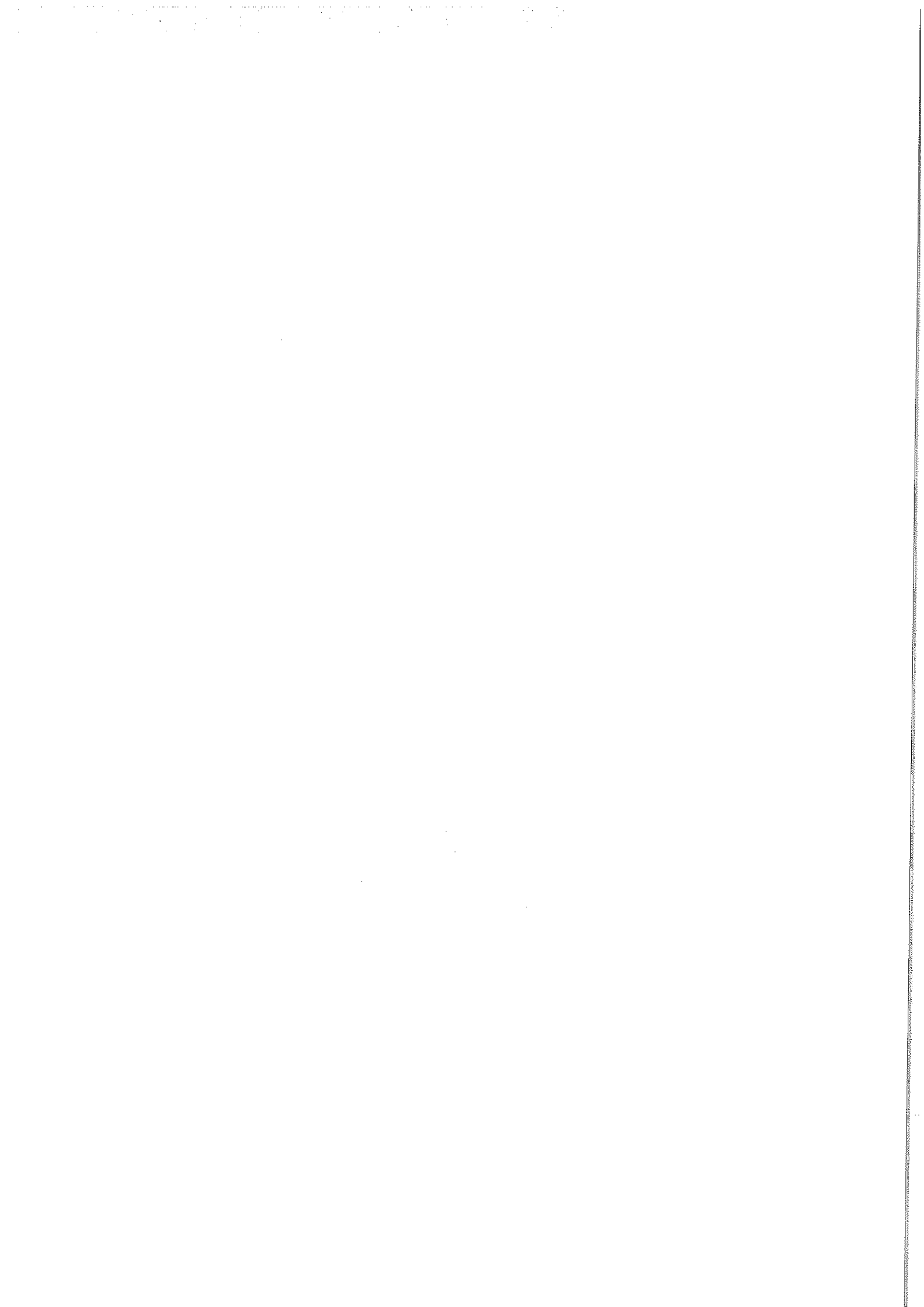
ASSUNTO: AUDIÊNCIA PRÉVIA

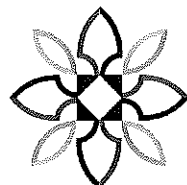
Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento para a «**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**», nos termos e para os efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, notifica V.Exª para que, no **prazo de 5 dias úteis**, se pronuncie, por escrito, sobre o **Relatório Preliminar** anexo.

O processo administrativo corre termos pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, podendo ser consultado durante as horas normais de expediente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480 – 754 Vila do Conde.

Vila do Conde, 30 de janeiro de 2019

O Presidente do Júri

Alberto Laranjeira, Dr.





Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença do Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal e 2º. Vogal Eng.º Joaquim Ponte, Técnico Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

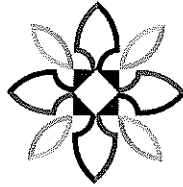
2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 10, 2ª série, de 15 de janeiro de 2019.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 220.000,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 23:59 do dia 21 de janeiro de 2019.

A abertura de propostas teve lugar dia 22 de janeiro de 2019 e as propostas foram disponibilizadas aos concorrentes em 25 de janeiro de 2019.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

?

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação adotado foi o da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea) do nº 1 do artigo 74º do CCP:

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \left(1,75 - \frac{VP}{PB}\right) \times 100$$

em que:

P – Pontuação factor preço

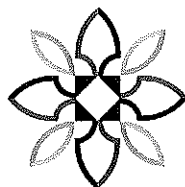
PB – Preço base do concurso

VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este sub-fator pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Nota: Para o sub-fator “ Qualidade Técnica da Proposta”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	30%
Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	15%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

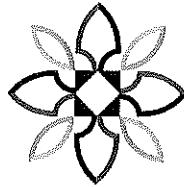
Este sub-fator pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o sub-fator “ Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	7%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0%

Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

CA 2-1

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator "Valia Técnica da proposta". Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

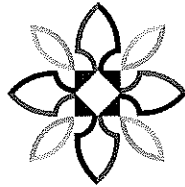
Data de submissão da proposta	Concorrentes	Valor global
18/01/2019	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	300.000,00 €
21/01/2019	BEWG (PT), S.A.	220.001,00 €
18/01/2019	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	220.000,00 €
18/01/2019	REDE AMBIENTE	1,00 €

A firma RRI Serviços Ambientais, S. A. submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Após análise das propostas, do ponto de vista formal e substancial, o júri propõe a exclusão das seguintes propostas:

- Proposta do concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, em virtude de o preço proposto exceder o preço base, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

2,
e
↑
P
M

- Proposta do concorrente **BEWG (PT), S. A.**, em virtude de o preço proposto exceder o preço base, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.
- Proposta do concorrente **REDE AMBIENTE**, por não integrar os documentos exigidos nos termos do artigo 11º do Programa de Concurso, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 70º e alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.

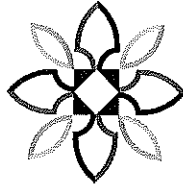
Mais propôs a admissão da proposta apresentada pelo concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e no nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo 14º do Programa de Concurso.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, considerando o exposto, propõe-se:

- A exclusão das propostas dos concorrentes **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., BEWG (PT), S. A. e REDE AMBIENTE;**
- A admissão da proposta do concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A..**

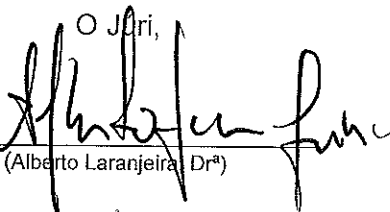
Mais se propõe que o presente Relatório Preliminar seja remetido aos concorrentes, para em 5 dias úteis se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.

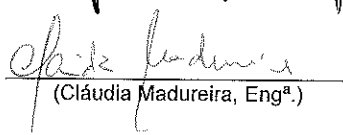


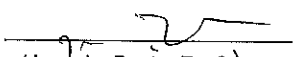
Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente 
(Alberto Laranjeira, Dr.º)

1º Vogal 
(Cláudia Madureira, Eng.ª)

2º Vogal 
(Joaquim Ponte, Eng.º)